



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato nº 017/2024

Processo Administrativo nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA ALEXON DE J F MAGALHÃES.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa ALEXON DE J F MAGALHAES, inscrita no CNPJ nº 14.847.216/0001-00, com sede RUA DOS CARIPUNAS, 880, 66.030-680, JURUNAS, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES, CPF nº 483.305.822-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1	COLHERES DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, TIPO ESCOLAR EM POLIPROPILENO.	-	Unidades	2.800	R\$ 1,05	R\$ 2.940,00
2	COPOS PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TIPO ESCOLAR 300ML COLORIDOS	-	Unidades	2.800	R\$ 1,90	R\$ 5.320,00
3	PRATOS DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO TIPO MERENDA ESCOLAR	-	Unidades	2.800	R\$ 2,25	R\$ 6.300,00
4	CUMBUCA ESCOLAR: NA COR AZUL ESCURO, FEITO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATOXICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, POLIDO E SEM REBARBAS PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRAS E BACTERIAS, CAPACIDADE 350ML 2,5MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A EMPACTOS E ATE 100° POR ATE 20 MINUTOS, PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	-	Unidades	2.800	R\$ 1,75	R\$ 4.900,00
Valor Total						R\$ 19.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no XXXXXXXXXXXX, Agência nº XXXXX, Conta XXXXXX nº XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ALEXON DE JESUS
FERNANDES
MAGALHAES:48330
582272

Assinado de forma digital por
ALEXON DE JESUS
FERNANDES
MAGALHAES:48330582272
Dados: 2024.01.19 13:40:52
-03'00'

Sebastiana de Kassia Santos Freitas
Secretária Municipal de Educação
012/2021

ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES
CPF nº 483.305.822-72

TESTEMUNHAS

NOME: *Gabriel Bruno Alencar*

CPF: *609.469.343-47*

Kelline dos Santos

NOME:

CPF: *066255663-84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 19/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Processo Administrativo nº 012/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ALEXON DE J F MAGALHAES, CNPJ nº 14.847.216/0001-00. Valor Global: R\$ 19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 19 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Sebastiana de Kássia Santos Freitas, Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 006c569650954c787ef7edb75c3a5257

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024, assinado em 19/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), Vigência Inicial: 19 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida, Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b78c47f9a09f16a2b50bff00128d69ab

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024, assinado em 19/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, CNPJ nº 12.027.340/0001-95. Valor Global: R\$ 112.007,70 (cento e doze mil, sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024, Flavio José Padilha de Almeida, Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3d2d962ecb9814f371067d0c398458ad

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

Em publicação realizada na Edição nº 3211 - 20 de outubro de 2023 - Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, do AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, **ONDE-SE LÊ:** Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. **LEIA-SE:** Vigência Final: 17 de outubro de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de janeiro de 2024. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 436adf35f749c15e20280f9dbbafb73f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em consonância com a constituição federal de 1988. RESOLVE: Art 1º - Noemar a senhora **TEREZA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, inscrita no CPF Nº **522.739.623-44**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, Símbolo **ISOLADO**, da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, Art 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023, revoga-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** PALÁCIO MUNICIPAL, DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b9e8ddafa4266dc707981d91938db866

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA MENDONCA CURSOS TECNICOS LTDA, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.441.836/0001-41, com endereço na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro, Santa Rita-MA, CEP: 65145-000, sede da Prefeitura de Santa Rita/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Amaury Silva Santos, RG 010293CRC-MAe CPF 92764169353, doravante denominado CEDENTE, e a empresa **MENDONCA CURSOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Alegria, S/N, Bairro Centro, CEP 65145-000, SANTA RITA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.660.663/0002-28, neste ato representado pelo Sr. Ivaldo da Silva Mendonça, RG 032833642007-4 e CPF 364659093-91, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem: I. DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuito de espaço físico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de imóvel localizado na Rua da Alegria, S/N, centro, nesta cidade de Santa Rita-MA. CLÁUSULA SEGUNDA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, entre 21/12/2023 a 21/12/2024. II. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE CLÁUSULA TERCEIRA Ceder gratuitamente O IMÓVEL descrito na cláusula primeira para a cessionária desenvolver suas atividades. CLÁUSULA QUARTA Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. III. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO CLÁUSULA QUINTA - Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma. §1º Solicitar ao CEDENTE, autorização para